



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.327/2014.

“INSTITUI O PRÊMIO MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA SENHORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA”, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, através do qual serão homenageadas, somente mulheres que tenham se destacado por motivos diversos, profissionalmente e/ou prestado relevantes serviços para a comunidade na área social, cultural, econômica, política e esportiva, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º O Prêmio “MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA” deverá ser entregue anualmente às mulheres homenageadas, mediante indicação dos vereadores, ou a critério dos mesmos, em conjunto com outros segmentos e entidades.

§ 1º Cada vereador tem direito até duas indicações anuais, que serão analisadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário da decisão de concessão da honraria.

§ 2º Para recebimento do prêmio “MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA”, cada vereador deverá indicar, de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

§ 3º A indicação deverá ser acompanhada de biografia da indicada e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social.

§ 4º Excepcionalmente no ano de 2014, os nomes deverão ser apresentados até o dia 14 de março do ano em curso.

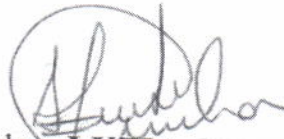
Art. 3º O Prêmio será entregue em Sessão Solene de Homenagem às Mulheres, no mês de março, durante as comemorações do Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-à em certificado, medalha, placa ou troféu.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2014.



Vereadora **LUZIA CUNHA**
- Presidente da Câmara -